



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO
ATSum 0000603-22.2020.5.09.0091
RECLAMANTE: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO: LEANDRO DE LUCENA - EIRELI E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Campo Mourão, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está levando à **LEILÃO** em **10/09/2025, 25/11/2025 e 26/02/2026 a partir das 09h30min**, exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do sítio www.kleiloes.com.br, com lances em tempo real, os bens penhorados nos autos, conforme descrito abaixo:

“276 sacos de 50 Kg de cimento Votoran Todas as Obras, avaliados em R\$ 40,00 cada unidade; 297 sacos de 20 Kg de cal hidratada CH-III, marca Pinocal, avaliados em R\$ 18,00 cada unidade; 40 m³ de areia média para construção, avaliados em R\$ 140,00 cada m³; 25 m³ de pedra brita média, avaliados em R\$ 130,00 o m³.

Avaliação total dos bens ora penhorados: R\$ 25.236,00.”

Autoriza-se o leiloeiro a receber lances pela internet em seu endereço (www.kleiloes.com.br), ficando ciente de que será responsável pela regularidade do leilatório virtual e também pelos lances, caso operacionalize o recebimento dos lançadores do leilão “online” ficam cientes de que estarão vinculados às mesmas normas procedimentais destinadas aos lançadores presenciais (ainda que neste leilão o pregão seja realizado em ambiente virtual), inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

O prazo para depósito do valor da arrematação será de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão.

Eventuais lances para pagamento parcelado serão analisados na forma da legislação aplicável.

Os honorários do leiloeiro serão assim suportados: pelo arrematante, no valor da arrematação; pelo exequente em caso de adjudicação, no importe de 2% do valor da avaliação; pelo executado, em caso de acordo, no importe de 2% sobre o valor da avaliação; haverá devolução dos honorários do leiloeiro quando houver a desistência da arrematação ou a razão da oposição de embargos à arrematação.

Havendo o pagamento da execução, o executado arcará com as despesas de se o pagamento verificar-se no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data do leilão; o leilão somente será suspenso se houver o pagamento ou protocolado o comprovação de pagamento de todas as custas e despesas processuais, inclusive previdenciárias e imposto de renda, até o dia imediatamente anterior à data designada sendo que a referida comprovação deverá ocorrer até às 17h00min.

O prazo para eventual interposição de embargos à arrematação fluirá a partir do auto de arrematação.

Correrá por conta dos interessados a verificação física dos bens, bem como a perante os órgãos públicos, cartório de registro de imóveis, prefeitura, DETRAN, INSS, fica autorizado a receber propostas para eventual alienação por iniciativa particular dos matados, pelo prazo de 30 dias, o que será submetido à apreciação do Juízo. Os bens vendidos ou os processos que não tiverem pagamento ou que, por qualquer outro am excluídos do leilão ficam desde já incluídos no leilão dos dias 25 de novembro de fevereiro de 2026, de forma que não haverá nova intimação das partes ou comunicação zos e interessados. Caso o exequente e/ou a executada não sejam encontrados ou por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o l como notificação do Leilão e demais atos processuais daí decorrentes, que será iário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e afixado em local próprio desta Vara.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Campo Mourão/PR, aos 22 dias do sto de 2025. Eu, Ana Carolina da Cunha Mendes Palma, servidora,

CAMPO MOURAO/PR, 25 de agosto de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO

Magistrado